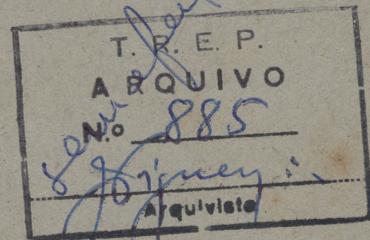


TRE - SECÇÃO DO EXPEDIENTE						
PAUTA EM	ANOTADO	COMUNICADO	ACORDÃO	ASSINAT.	REQ.	PUBLIC.
/ /						

Tribunal Regional Eleitoral — Pernambuco

PROCESSO N.º **278 / 69**

CLASSE XIII
DIRETÓRIOS
Reg. e Cancelamento



DISTRIBUIDO AO EXMO. SNR. **DR. ALUISIO XAVIER**

a ZONA - **RECIFE**

REQUERENTE = PRESIDENTE DO DIRETORIO REGIONAL
DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO



ASSUNTO

Reg. Diretórios Municipais de LIMOEIRO, OROBO,
BOM JARDIM, MACHADOS e TIMBAUBA



AUTUAÇÃO

Aos **VINTE E SEIS** dias do mês de **AGOSTO**

do ano de mil novecentos e sessenta e **NOVE**

nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, autuei os documentos que se seguem.

Eu, **Carmen C. Melo**

Diretor Geral da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.)

Sede: Av. Conde da Boa Vista, 1090 — Fone n.º

005615 26 AOO 69

Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Movimento Democrático Brasileiro em Pernambuco, abaixo assinado, com fundamento no art. 34 / da Resolução nº 8.484 de 03/06/1969 do Superior Tribunal Eleitoral e do art.29 da Lei nº 4.737 de 15 de julho de 1965, vem com a presente requerer a V.Exa. o Registro dos Diretórios Municipais do M. D. B. de LIMOEIRO, OROBÓ, BOM JARDIM, MACHADOS e TIMBAUBA, eleitos em Convenção do dia 10.08.1969, com os respectivos membros:

Os Diretórios estão assim constituídos:

1 - LIMOEIRO: Lindolfo Cabral Pimentel, José Geraldo Bione Filho, Nilson Newton Pimentel, Linélcio Gomes da Silva, José Reginaldo Barbosa, João Batista Coriolano Mateus, Manoel Gomes da Silva, Jurandir Cassimiro de Barros e Sebastião Nilson Bernardo da Silva (membros do Diretório).

Na mesma Convenção foram eleitos os senhores Lindolfo Cabral Pimentel e Nilson Newton Pimentel para os cargos de Delegado e Suplente, respectivamente, junto à Convenção Regional do Partido que se realizará em 14 de setembro próximo.

^{33 - Bom Jardim}
2 - OROBÓ: José Arruda da Fonsêca, Jorge Aquino de Aguiar, Luiz Borba Pereira Lima, José Maria de Aguiar Sarinho, Maria Graciete de Aguiar, Maria Aparecida Interaminense, José Arruda da Fonsêca Filho, Maria de Santana / de Araujo Pimentel e Deusdedith Delgado Leal. (membros do Diretório)

Na mesma Convenção foram eleitos os senhores José Arruda da Fonsêca Filho e Antônio Barbosa Leal para os cargos de Delegado e Suplente, respectivamente junto à Convenção Regional do Partido que se realizará em 14 de setembro próximo.

3 - BOM JARDIM: Manoel Arnóbio Souto Maior, Pedro José dos Santos, Angelina Gonçalves da Costa Lima, João Batista de Souza, Pedro Joaquim de Santana e Cosme Cavalcanti da Silva (membros do Diretório)

Na mesma Convenção foram eleitos os senhores Osvaldo Cavalcanti da Costa Lima e Severino Salviano da Silva para os cargos de Delegado e Suplente, respectivamente, junto à Convenção Regional do Partido que se realizará em 14 de setembro próximo.

^{33 - Bom Jardim}
4 - MACHADOS: Mariano Tabosa de Andrade, Severino Correia Barbosa, José Tabosa de Andrade Irmão, João Ramos de Farias, Adriano Barbosa da Fonsêca e José Bernardo de Oliveira e José Vitorino de Andrade (membros do Diretório)

Na mesma Convenção foram eleitos os senhores Mariano Tabosa de Andrade e Adriano Barbosa da Fonsêca para os cargos de Delegado e Suplente, respectivamente, junto à Convenção Regional do Partido que se realizará em 14

Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

-03-
C. Melo

Sede: Av. Conde da Boa Vista, 1090 — Fone n.º

- fls. 2 -

de setembro próximo.

5 - TIMBAÚBA: Jacques Ferreira Lima, Manoel de Souza Lima, Ismael Alves de Vasconcelos Filho, Daniel da Costa Mendonça, Alcides Gouveia Lima, Antônio Galvão Cavalcanti Filho e Bartolomeu Ferreira Lima (membros do Diretório)

Na mesma Convenção foram eleitos os senhores Antônio Galvão Cavalcanti Filho e Antônio Ferreira Duarte para os cargos de Delegados junto à Convenção Regional do Partido que se realizará em 14 de setembro próximo. Para Suplentes de Delegados na mesma Convenção foram eleitos os senhores Antônio / Joaquim de Freitas e Luiz de Souza Leal.

6 - O Requerente anexa à presente as cópias autênticas das Atas das Convenções realizadas no dia 10.08.1969 nos municípios de: LIMOEIRO, OROBÓ, BOM JARDIM, MACHADOS e TIMBAÚBA, devidamente conferidas pela Justiça Eleitoral.

PEDE DEFERIMENTO.

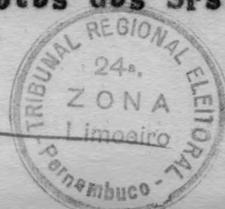
Recife, 26 de agosto de 1969.

Luiz Pinto Ferreira

a) Luiz Pinto Ferreira (Presidente do M. D. B. em Pernambuco).

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA CONVENÇÃO MUNICIPAL DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO DE LIMOEIRO, realizada em 10 (10) de agosto / de 1969. LISTA DE PRESENÇA. HILTON CABRAL DE ARRUDA - Observador da Justiça Eleitoral. CONVENCIONAIS (SEGUEM 53 (cinquenta e três) ASSINATURAS). ATA DA CONVENÇÃO MUNICIPAL DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO DE LIMOEIRO, REALIZADA EM 10 (DEZ) DE AGOSTO DE / 1969. Às 9 (nove) horas do dia 10 (dez) do mês de agosto do ano / de mil novecentos e sessenta e nove (1969); neste Município de - Limoeiro, cidade do mesmo nome, reuniram-se os filiados do MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - em Convenção Municipal, à Rua Viário Joaquim Pinto, no prédio do Grupo Escolar Monsenhor Fabrício, todos previamente convocados por edital devidamente afixado no Fórum, na Prefeitura, na Câmara Municipal de Limoeiro, digo, na Câmara Municipal e lido pelos microfones da Rádio Difusora de Limoeiro. O Presidente do Diretório assumindo a presidência, disse que, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Ato Complementar nº 54, de 20 de maio de 1969 e demais instruções constantes da resolução 8.484 do Tribunal Superior Eleitoral de 3 de junho de 1969, dava por instalada a Convenção Municipal do MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO deste Município e abertos os trabalhos eleitorais para efeito da eleição dos futuros membros deste Diretório Municipal, pelo que convidava a mim Jurandir Cassimiro de Barros para secretariar a Convenção, como secretário Ad-hoc, e Hilton Cabral de Arruda, para compor a Mesa Diretora, sendo o último na qualidade de representante do Exmo. Sr. Dr. Juiz desta Comarca, em atendimento à exigência constante do artigo 2º, § 3º do Ato Complementar nº 54. Em seguida o Sr. Presidente acompanhado dos membros componentes da aludida Mesa Diretora e dos fiscais, digo, e do fiscal José Geraldo Bione Filho verificou a cabine de votação, bem como a urna destinada ao recebimento das chapas, achando-as conforme as exigências legais. Depois da verificação o Sr. Presidente disse ainda que os senhores convencionais presentes, devidamente habilitados, podiam já assinar o livro próprio de presença, cumpridas as formalidades para o exercício do voto, na escolha dos candidatos registrados, o que deveriam fazê-lo por voto direto e secreto dentro da cabine indevassável. Sem nenhum incidente, transcorreu a votação até às 17 (dezesete) horas do mesmo dia, quando o Sr. Presidente, depois de verificar não existir mais no recinto nenhum convencional ainda por votar, deu por encerrada a votação. Em seguida, o Sr. Presidente designou escrutinadores os Srs. José Inácio de Arruda e Antonio Barbosa da Silva, ambos convencionais, os quais se desincumbiram de suas atribuições. Aberta a urna contendo os votos dos Srs. Convencionais,

Hil. Lou



Alimentis
- Presidente -

05
C. Melo

dos Srs. Convencionais, verificou-se a coincidência entre o número de votantes e os votos apurados. Após a apuração verificou-se o seguinte: a chapa única encabeçada pelo nome de Lindolfo Cabral Pimentel obteve 53 (cinquenta e três) votos, não se verificando/ nenhum voto branco ou nulo, sendo o resultado recebido com aplausos pelos Srs. Convencionais. Em seguida, como a chapa única apresentada obteve mais de 20% (vinte por cento) da votação válida apurada, na conformidade do disposto no art. 17, § 1º da Resolução nº 8.484, de 03/06/1969, do Tribunal Superior Eleitoral, o Sr. - Presidente da Convenção declarou que os lugares seriam preenchidos por todos os candidatos componentes da chapa única encabeçada pelo convencional Lindolfo Cabral Pimentel, os quais ficam assim preenchidos: LINDOLEO CABRAL PIMENTEL, JOSÉ GERALDO BIONE FILHO, NILSON NEWTON PIMENTEL, LINÉLCIO GOMES DA SILVA, JOSÉ REGINALDO BARBOSA, JOÃO BATISTA CORIOLANO MATEUS, MANOEL GOMES DA SILVA, JURANDIR CASSIMIRO DE BARROS e SEBASTIÃO NILSON BERNARDO DA SILVA, como diretorianos, e Lindolfo Cabral Pimentel e Nilson Newton Pimentel para Delegado e seu respectivo Suplente à Convenção Regional; em seguida o Sr. Presidente, depois de fazer a proclamação dos eleitos, nome por nome, os considerou empossados automaticamente após a proclamação dos resultados, de acordo com o art. 2º, § 4º, do AC - 54, de 20 de junho de 1969, e do art. 10 da Resolução nº 8.484, de 03/06/1969, do Tribunal Superior Eleitoral. Assim, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos às - / 17,30 horas do mesmo dia, o Sr. Presidente pediu a mim secretário fosse feita a leitura da mesma, após o que colocou-a em discussão e posterior votação, sendo unânimemente aprovada. Do que para constar eu, Jurandir Cassimiro de Barros, Secretário da Convenção, - mandei lavrar a presente Ata no livro próprio, a qual é assinada pelo Sr. Presidente, por mim, secretário Ad-hoc, pelo representante do Juízo Eleitoral desta Comarca e pelos Srs. Convencionais que o quiserem. (aa) HILTON CABRAL DE ARRUDA - observador da Justiça Eleitoral. LINDOLFO CABRAL PIMENTEL - Presidente. JURANDIR/ CASSIMIRO DE BARROS - Secretário. (SEGUEM OUTRAS ASSINATURAS); /

C E R T I D A O

C E R T I F I C O que a presente cópia, dutilografadas em quatro (04) fias de igual teor, só no anverso, é a autêntica do original do Livro de Atas que me foi apresentado. O referido é verdade, dou fé. Eu, Jurandir Cassimiro de Barros, Escrivão Eleitoral da 24ª Zona, subscrevo.



O R O B Ó - 06
C. Melo

CÓPIA. Ata da Convenção Municipal do Movimento Democrático Brasileiro de Orobó, realizada em 10 de Agosto de 1.969. Às 9 (nove) horas * do dia 10 (dez) do mês de Agosto do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), neste Município de Orobó, cidade do mesmo nome, reuniram-se os filiados do Movimento Democrático Brasileiro em Convenção Municipal, à Rua João Pessoa, nº 4, sede provisória do Diretório Municipal, todos previamente convocados por edital devidamente afixado no Cartório Eleitoral. O Presidente do Diretório assumindo a * presidência, disse que, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Ato Complementar nº 54, de 20 de Maio de 1969 e demais instruções constantes da resolução 8.484 do Tribunal Superior Eleitoral de 3 de Junho de 1969, dava por instalada a Convenção Municipal do Movimento Democrático Brasileiro deste Município e abertos os trabalhos eleitorais para efeito da eleição dos futuros membros deste Diretório * Municipal, pelo, que convidava a mim Jorge Aquino de Aguiar para * secretariar a Convenção e José Távora Sobrinho para compor a Mesa * Diretora, sendo o último na qualidade de representante do Exmo. Sr. * Dr. Juiz desta Comarca, em atendimento à exigência constante do artigo 2º, § 3º do Ato Complementar nº 54. Em seguida o Sr. Presidente, acompanhado dos membros componentes da aludida Mesa Diretora e do * fiscal Maria Aparecida Interaminense, verificou a cabine de votação, bem como a urna destinada ao recebimento das chapas, achando-as conforme as exigências legais. Depois da verificação, O Sr. Presidente * disse ainda que os Srs. Convencionais presentes, devidamente habilitados, podiam já assinar o livro próprio de presenças, cumpridas as * formalidades para o exercício do voto, na escolha dos candidatos registrados, o que deveriam fazê-lo por voto direto e secreto dentro * da cabine indevassável. Sem nenhum incidente, transcorreu a votação * até às 17 horas do mesmo dia, quando o Sr. Presidente, depois de verificar não existir mais no recinto nenhum convencional ainda para * votar, deu por encerrada a votação. Em seguida o Sr. Presidente designou escrutinadores os Srs. José Carlos Negreiros e Antonio Barbosa Leal, os quais se desinembiram de suas atribuições. Aberta a urna contendo os votos dos Srs. Convencionais, verificou-se a coincidência entre o número de votantes e os votos apurados. Após a apuração * verificou-se o seguinte: a chapa única encabeçada pelo nome do Sr. * Deusdedith Delgado Leal obteve 42 votos, sendo o resultado recebido * com aplausos pelos Srs. Convencionais. Em seguida, como a chapa única apresentada obteve mais de 20% da votação apurada, na conformidade do disposto no art. 17 § 1º da Resolução nº 8.484, de 03/06/1969, do Tribunal Superior Eleitoral, o Sr. Presidente da Convenção declarou que os lugares seriam preenchidos por todos os candidatos com * ponentes da chapa única encabeçada Sr. Deusdedith Delgado Leal, os * quais ficam assim preenchidos: José Arruda da Fonsêca - Vice-Presi -

dente; Jorge Aquino de Aguiar - Secretário; Luiz Borba Pereira Lima -
Tesoureiro e os demais membros: José Maria de Aguiar Sarinho; Maria*
Graciete de Aguiar; Maria Aparecida Interaminense; José Arruda da *
Fonseca Filho e Maria de Santana de Araújo Pimentel, todos com qua -
renta e dois (42) votos, foram também eleitos os Srs. José Arruda da
Fonseca Filho para Delegado e Antonio Barbosa Leal para suplente, *
ambos com quarenta e dois (42) votos; em seguida, o Sr. Presidente,
depois de fazer a proclamação dos eleitos, nome por nome, os consi -
derou empossados automaticamente após a proclamação dos resultados,
de acordo com o art. 2º, § 4º, do AC - 54, de 20/05/69, e do art. 10
da Resolução nº 8.484, de 03/06/1969, do Tribunal Superior Eleitoral
Afim, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessá -
rio à lavratura da presente Ata. Reaberto os trabalhos às 17:30 ho -
ras do mesmo dia, o Sr. Presidente pediu a mim secretário fôsse fei -
ta a leitura da mesma, após o que colocou-a em discussão e posterior
votação, sendo unânimamente aprovada. A seguir, o Sr. Presidente en -
cerrou a Convenção. Do que para constar eu, Jorge Aquino de Aguiar*
secretário da Convenção, lavrei a presente Ata no livro próprio, a *
qual é assinada pelo Sr. Presidente, por mim, pelo representante do*
Juízo Eleitoral desta Comarca e pelos Srs. Convencionais. (aa) Jorge
Aquino de Aguiar, Deusdedit Delgado Leal e José Távora Sobrinho, *
observador da Justiça Eleitoral. Era o que se continha em dita ata *
aqui fielmente copiada do original. Eu,

Jorge Aquino, Secretário, fiz datilo -
grafar, subscrevo e assino.

Conferida com o original apresentado nesta data.

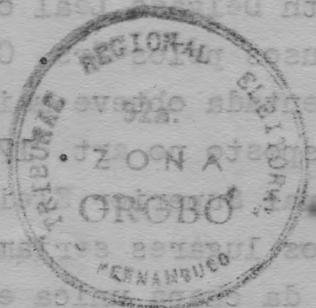
Cartório eleitoral da 92ª zona, da extinta Comarca do Oro

bó, Pe, em 24 de Agosto de 1.969./

João Aquino Borba Pereira

Escrivão eleitoral da 92ª zona, extinta Comarca do Oro

bó.



Bom Jardim
C. M. B.

Ata da Convenção Municipal do Movimento Democrático Brasileiro de Bom Jardim, realizada em dez (10) de Agosto de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

As 9 (nove) horas do dia 10 (dez) de Agosto do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), neste Município de Bom Jardim, cidade do mesmo nome, reuniram-se os filiados do Movimento Democrático Brasileiro - em Convenção Municipal à rua Coronel Joaquim Gonçalves nº 51, sede provisória do Diretório Municipal, todos previamente convocados por edital devidamente afixado no Fórum e na Prefeitura. O Presidente do Diretório assumindo a presidência, disse que, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Ato Complementar nº 54, de 20 de Maio de mil novecentos e sessenta e nove (1969) e demais instruções constantes da resolução 8484 do Tribunal Superior Eleitoral de 3 de Junho de 1969, dava por instalada a Convenção Municipal do Movimento Democrático Brasileiro deste Município e abertos os trabalhos eleitorais para efeito da eleição dos futuros membros deste Diretório Municipal pelo que convidava a mim Angelina Gonçalves da Costa Lima para Secretariar a Convenção e Dra. Maria Nely Lima - Ribeiro, para compor a mesa Diretora sendo a última na qualidade de representante do Exmo. Sr. Dr. Juiz desta Comarca, em atendimento a exigência constante do artigo 2º § 3º do Ato Complementar nº 54. Em seguida o Sr. Presidente acompanhado dos membros componentes da aludida mesa Diretora e do fiscal Louival Tavares Malheiros verificou a cabina de votação bem como a urna destinada ao recebimento das chapas, achando-as conforme as exigências legais. Depois da verificação, o Sr. Presidente disse ainda que os senhores Convencionais presentes devidamente habilitados podiam já assinar o livro próprio de presença, cumpridas as formalidades para o exercício do voto na escolha dos candidatos registrados, o que deveriam fazê-lo por voto direto e secreto dentro da cabine indevassável. Sem nenhum incidente transcorreu a votação até as dezessete (17) horas do mesmo dia, quando o Sr. Presidente, depois de verificar não existir mais no recinto nenhum convencional ainda por votar deu por encerrada a votação. Em seguida o Sr. Presidente designou os escrutinadores os senhores Roberto Ivo Henriques e Cosme Cavalcanti da Silva, os quais se desencubiram de suas atribuições. Aberta a urna contendo os votos dos senhores Convencionais, verificou-se a coincidência entre números de votantes e os votos apurados. Após a apuração verificou-se o seguinte: A chapa única encabeçada pelo nome do Sr. Manoel Arnóbio Souto Maior, obteve cinquenta e oito (58) votos; a unanimidade de votantes, sem nenhum voto branco nem nulo, sendo o resultado recebido com aplausos pelos senhores Convencionais. Em seguida como a chapa única apresentada obteve mais de 20% da votação válida apurada na conformidade do disposto no Art. 17 § 1º da Resolução nº 8484 de 3/06/1969, do Tribunal Superior Eleitoral, o Sr. Presidente da Convenção declarou que os lugares seriam preenchidos por todos os candidatos componentes da chapa única encabeçada pelo Sr. Manoel Arnóbio Souto Maior os quais ficam assim preenchidos: 1) Manoel Arnóbio Souto Maior; 2- Pedro José dos Santos; 3- Angelina Gon-

-08-
Maciel

galves da Costa Lima;4-João Batista de Souza;5-Pedro Joaquim de Santana; 6- Cosme Cavalcanti da Silva.Delegado:Dr.Osvaldo Cavalcanti da Costa Lima;Suplen- te de Delegado-Severino Salviano da Silva;em seguida,o Sr. Presidente,depois de fazer a proclamação dos eleitos,nome por nome,os considerou empossados au- tomaticamente após a proclamação dos resultados de acôrdo com o Art.2º § 4º do AC 54,de 20/05/1969,e do Art. 10 da Resolução nº 8484,de 03/06/1969,do Tri- bunal Superior Eleitoral.Afinal,o Sr. Presidente,suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata.Reaberto os trabalhos às dezese- te e trinta horas do mesmo dia,o Sr. Presidente pediu a mim Secretária,fôsse feita a leitura da mesma,após o que colocou-a em discursão e posterior vota- ção,sendo unanimemente aprovada.A seguir,o Sr. Presidente encerrou a Conven- ção.Do que para constar eu,Angelina Gonçalves da Costa Lima Secretária da Con- venção,lavrei a presente Ata no livro próprio,a qual é assinada pelo Sr. Pre- sidente,por mim,pelo representante do Juizo Eleitoral desta Comarca e pelos - Senhores Convencionais.Manoel Arnóbio Souto Maior,Angelina Gonçalves da Costa Lima,Maria Nely Lima Ribeiro,Lourival Tavares Malheiros,Roberto Ivo Henriques Cosme Cavalcanti da Silva.

Bom Jardim, 21 de Agosto de 1969.

Angelina Gonçalves da Costa Lima
Secretária, datilegrafei e subscreví.

- CERTIDÃO -

Certifico, que nesta data, conferí a presente / cópia a qual está conforme o original de Livro / que me foi apresentado; dou fé.

Bom Jardim, 22 de Agosto de 1969.

Manoel Arnóbio Souto Maior
- Escrivão Eleitoral da 33a. ZONA-BOM JARDIM-Pe.



FIRMA NO TABELIAO JOAO ROMA
Rua do Imperador, 204 - Recife

FIRMA NO
Tab. Dr. Paulo Guerra
Siqueira Campos, 132
Fone 6445 - Recife

MANOEL SOUTO MAIOR
NOÉ SOUTO MAIOR
TABELIAO

Reconheço verdadeira a _____ Sr.
João de Moura Cavalcanti
e dou fé

RECONHECER NO TABELIONATO **MACIEL**
Rua Siq. Campos, 108 - Recife

BOM JARDIM, 22 de agosto de 1969
Ana Paula de Lima - E.S.

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - M.D.B.
MACHADOS - PERNAMBUCO

-09-
Machado

Ata da Convenção Municipal do Movimento Democrático Brasileiro de Machados do Estado de Pernambuco, realizada em 10 do mês de Agosto do ano de 1969.

As 9 (nove) do dia 10 (dez) do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), neste Município de Machados do Estado de Pernambuco cidade do mesmo nome, reuniram-se os filiados do Movimento Democrático Brasileiro em Convenção Municipal, a rua João Pessoa Guerra nº 26, sede Provisória do Diretorio Municipal, todos previamente convocados, por Edital devidamente afixado no Forum e na Prefeitura (ou jornal, onde houver). O Presidente do Diretorio assumindo a presidência disse que, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Ato Complementar nº 54, de 20 de Maio de 1969, e demais instruções constantes da resolução 8484 do Tribunal Superior Eleitoral de 3 de Junho de 1969, dava por instalada a convenção Municipal do Movimento Democrático Brasileiro deste Município e abertos os trabalhos eleitorais para efeito da eleição dos futuros membros deste Diretorio Municipal, pelo que convidava a mim José Vitorino de Andrade para secretariar a Convenção e Damião Francisco do Nascimento para compor a mesa Diretora sendo o último na qualidade de representante do Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral desta Comarca, em atendimento a exigência constante do art. 2º § 3º do Ato Complementar nº 54. Em seguida o Sr. Presidente acompanhado dos membros competentes da aludida mesa Diretora e dos fiscal Damião Francisco do Nascimento e o Presidente da Mesa, verificou a cabine de votação bem como a urna destinada ao recebimento das chapas, achando-as conforme as exigências legais. Depois da verificação, o Sr. Presidente disse ainda que os Srs. Convencionais presentes devidamente habilitados, podiam já assinar o livro próprio de presença cumpridas as formalidades para o exercício do voto, na escolha dos candidatos registrados, o que deveriam fazê-lo por voto direto e secreto dentro da cabine indevassavel. Sem nenhum incidente, transcorreu a votação até as 17 horas (dezesete horas) do mesmo dia, quando o Sr. Presidente, depois de verificarnão existir mais no recinto nenhum convencional ainda por votar, deu por encerrada a votação. Em seguida o Sr. Presidente designou escrutinadores os Srs. Damião Francisco do Nascimento, Lourenço Jorge de Matos, os quais desimcubiram de suas atribuições. Aberta a urna contendo os votos dos Srs. Convencionais verificou-se a coincidência entre o número de votantes e os votos apurados. Após a apuração verificou-se o seguinte: A chapa única encabeçada pelo nome do Sr. Mariano Tabosa de Andrade obteve (28) vinte e oito votos e (4) quatro nulos, sendo o resultado

-10-
C. Melo

recebido com aplausos pelos Srs. Convencionais. Em seguida, como a chapa única apresentada obteve mais de 20% da votação válida apurada na conformidade do disposto do art. 17, § 1º da Resolução nº 8484 de 3/6/1969, do Tribunal Superior Eleitoral, o Sr. Presidente da Convenção declarou que os lugares seriam preenchidos por todos os candidatos competentes da chapa única encabeçada pelo Sr. Mariano Tabosa de Andrade, os quais ficam assim preenchidos: Mariano Tabosa de Andrade, Severino Correia Barbosa, José Tabosa de Andrade Irmão, João Ramos de Farias, Adriano Barbosa da Fonseca e José Bernardo de Oliveira, José Vitorino de Andrade. Delegado Mariano Tabosa de Andrade, Suplente Adriano Barbosa da Fonseca. Em seguida o Sr. Presidente depois de fazer a proclamação dos eleitos, nome por nome, os considerou empossados automaticamente após a proclamação dos resultados, de acordo com o artigo 2º § 4º do A.C. 54, de 20/5/69, e do artigo 10 da Resolução nº 8484 de 3/6/1969, do Tribunal Superior Eleitoral. Finalmente, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata. Reaberto os trabalhos (18) dezoito horas do mesmo dia, o Sr. Presidente pediu a mim secretário fosse feita a leitura da mesma após o que colocou-a em discussão e posterior votação sendo unanimemente aprovada a seguir, o Sr. Presidente encerrou a Convenção, do que para constar eu José Vitorino de Andrade secretário da convenção lavrei a presente ata no livro próprio a qual é assinada pelo Sr. Presidente e por mim pelo representante do Juiz Eleitoral desta Comarca, e pelos Senhores Convencionais. Compareceu a representante do Ministério Público - Dra. Maria Nely Lima Ribeiro designada pelo Dr. Juiz Eleitoral da 33ª. zona como observadora. Os quatro votos nulos considerou-se tendo em vista que os mesmos não foram registrados, digo de chapas registradas no Juízo Eleitoral desta Comarca da 33ª. Zona do Bom Jardim Estado de Pernambuco. Machados 10 de Agosto de 1969. Mariano Tabosa de Andrade, José Vitorino de Andrade, Adriano Barbosa da Fonseca, Damião Francisco do Nascimento, João Ramos de Farias, Severino Correia Barbosa, José Bernardo de Oliveira, Lourenço Jorge de Matos, Otilio Lourenço da Silva, Antonio Gomes da Silva Sobrinho, José Tabosa de Andrade Irmão.

Machados, 25 de Agosto de 1969.

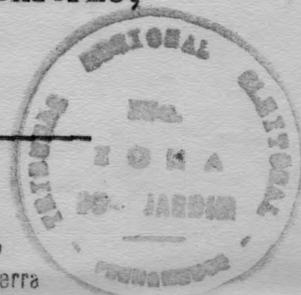
Mariano Tabosa de Andrade
Presidente, fiz datilografar e subscrevi.

- CERTIDÃO -

Certifico, que conferi a presente cópia da Ata, com o original, no Livro próprio, estando a mesma conforme; Dou fé.

Bom Jardim, 25 de Agosto de 1969.

João Roma
- Escrivão Eleitoral



*Visto
25-8-69
[Handwritten signature]
Juiz Eleitoral*

Cópia autêntica da Ata da "CONVENÇÃO MUNICIPAL DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO", de Timbaúba, realizada em 10 (dez) de Agosto de mil novecentos e sessenta e nove (1969).



Às nove (9) horas do dia 10 (dez) do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e nove (1969), neste Município de Timbaúba, cidade do mesmo nome, reuniram-se os filiados do Movimento Democrático Brasileiro - em Convenção Municipal, à Rua Maurício Moura nº 28 (vinte e oito) sede provisória do Diretório Municipal, - todos previamente convocados por Edital devidamente afixado no Fórum e na Prefeitura. O Presidente do Diretório assumindo a presidência, disse que, em cumprimento ao disposto no art. 2º, do Ato Complementar nº 54, de 20 de maio de 1969, e demais instruções constantes da resolução 8.484 do Tribunal Superior Eleitoral, de 03 de junho de 1969, dava por instalada a Convenção Municipal do "MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO" deste Município e abertos os trabalhos eleitorais para efeito da eleição dos futuros membros deste Diretório Municipal, pelo que convidava a mim ISMAEL ALVES DE VASCONCELOS FILHO, para Secretariar a Convenção e Manoel de Souza Lima e Eliezer Barbosa de Araújo para compor a mesa e também o Dr. José Tavares, sendo o último, na qualidade de representante do Exmo. Sr. Dr. Juiz desta Comarca, em atendimento à exigência constante do art. 2º, § 3º, do Ato Complementar nº 54. Em seguida, o Sr. Presidente acompanhado dos membros componentes da aludida mesa Diretora e do Fiscal Antonio Ferreira Duarte, verificou a cabine de votação, bem como a urna destinada ao recebimento das chapas, achando-as conforme as exigências legais. Depois da verificação, o Sr. Presidente disse ainda que os Srs. Convencionais presentes, devidamente habilitados, podiam já assinar o livro próprio de presença, cumpridas as formalidades para o exercício do voto, na escolha dos candidatos registrados, o que deveriam fazê-lo por voto direto e secreto dentro da cabine indevassável. Sem nenhum incidente, transcorreu a votação até às 17 horas (dezessete) do mesmo dia, quando o Sr. Presidente, depois de verificar não existir mais no recinto nenhum Convencional ainda por votar, deu por encerrada a votação. Em seguida, o Sr. Presidente designou escrutinadores os Srs. Luiz de Souza Leal e Luiz Gonzaga de Albuquerque Régis, os quais, se desincumbiram de suas atribuições. Aberta a urna contendo os votos dos Srs. Convencionais, apurou-se em 65 (sessenta e cinco) o número de votantes, não coincidindo com o número de votos que foi de 64 (sessenta e quatro), por haver um dos Convencionais, deixado de colocar na urna a sua cédula. Após a

apuração verificou-se e seguinte : a chapa única encabeçada pelo nome do Sr. JACQUES FERREIRA LIMA, obteve 64 votos, sendo o resultado, recebido com aplausos pelos Srs. Convencionais. Em seguida, como a chapa única apresentada obteve mais de 20% (vinte por cento) da votação válida apurada, na conformidade do disposto no art. 17, § 1º, da Resolução nº 8.484, de 03 de junho de 1969, do Tribunal Superior Eleitoral, o Sr. Presidente da Convenção, declarou que os lugares seriam preenchidos por todos os candidatos componentes da chapa única encabeçada pelo Sr. Jacques Ferreira Lima, os quais ficam assim preenchidos : Manoel de Souza Lima, Ismael - Alves de Vasconcelos Filho, Daniel da Costa Mendonça, Alcides Gouveia Lima, Antonio Galvão Cavalcanti Filho, Bartolomeu Ferreira - Lima. Para Delegados, Antonio Galvão Cavalcanti Filho e Antonio Ferreira Duarte e Suplentes Antonio Joaquim de Freitas e Luiz - de Souza Leal respectivamente. Em seguida, o Sr. Presidente, depois de fazer a proclamação dos resultados, de acôrdo com o art. 2º, § 4º do AC. de 20 de maio de 1969, e do art. 10 da Resolução nº 8.484 de 03 de junho de 1969, do Tribunal Superior Eleitoral. Afinal, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberto os trabalhos, às 17,30 horas do mesmo dia, o Sr. Presidente pediu a mim Secretário fôsse feita a leitura da mesma, após o que colocou-a em discussão e posterior votação, sendo unânimemente aprovada. A seguir, o Sr. Presidente encerrou a Convenção. Do que para constar, Eu, ISMAEL ALVES DE VASCONCELOS FILHO, Secretário da Convenção, lavrei a presente Ata no livro próprio, a qual é assinada pelo Sr. Presidente, por mim, pelo representante do Juízo Eleitoral desta Comarca e pelos Srs. Convencionais.

aa) Ismael Alves de Vasconcelos Filho
 Jacques Ferreira Lima
 Eliezer Barbosa de Araújo
 Manoel de Souza Lima
 Antonio Ferreira Duarte
 Luiz de Souza Leal
 Luiz Gonzaga de Albuquerque Régis
 Antonio Galvão Cavalcanti Filho
 Sérgio Praxedes de Oliveira
 Daniel da Costa Mendonça
 José Pereira de Lima
 Antonio Joaquim de Freitas
 Arnaldo Tavares Sergio de Melo
 José Venancio de Freitas
 José Rufino Ribeiro
 José Tavares - Observador Eleitoral.

Cota conforme original.
 Em 23/8/69

 SECRETARIO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

-12-
C. Melo

SEC. EXPEDIENTE

Informação

em 26.8.1969.

REF: Pet. 5615, do MDB

O Movimento Democrático Brasileiro, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional, reguer o registro dos Diretórios Municipais do Partido em LIMOEIRO, OROBO', BOM JARDIM, MACHADOS e TIMBAUBA, eleitos a 10 de agosto corrente.

Junta cópias autênticas das Atas das Convenções.

Nos termos da Resolução n. 8484, os Diretórios eleitos e automaticamente empossados após a proclamação dos resultados, terão mandato de dois anos, a contar da respectiva posse .

Quanto ao prazo de julgamento, o TSE, decidindo em consulta n. 3812/69, o fixou em cinco dias, contados da apresentação dos autos, nas Secretarias dos Tribunais Regionais.

O presente processo deu entrada hoje, na Secretaria, às 16,30 horas.

Marly Melo
Chefe da Seção

Visto
[Assinatura]
D. Serviço

13-
C. Melo

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Presidente.

Recife, 26 de agosto de 1969

Eu, Carmem C. Melo

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dist. ao Exmo. Sr. Alcides Xavier

Recife, 26 de agosto de 1969

Alcides Xavier

Presidente

DATA

Nesta data recebi os autos com a distribuição supra.

Recife, 26 de agosto de 1969

Eu, Carmem C. Melo

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. snr. Dr.

Alcides Xavier

Recife, 26 de agosto de 1969

Eu, Carmem C. Melo

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dê-se vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

Recife, 26 de agosto de 1969

João de Deus

COMPLAÇO
DATA

Nesta data recebi os autos com o despacho
Recife, 26 de agosto de 1969
Eu, Carmen C. Melo

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

VISTA

Nesta data recebi os autos com vista ao Exmo. Sr. Dr.
Procurador Regional.

Recife, 26 de agosto de 1969
Eu, Carmen C. Melo

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

O parecer em separado.

Recife, 27 de agosto de 1969
J. F. G. G. G.
Procurador Regional

CONCLUSÃO
JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos o Parecer
nº 088
que em seguida se vê.

Recife, 27 de agosto de 1969
Eu, C. C. Melo

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

-14-
Aluizio

PROCESSO Nº 278/69
CLASSE XIII
Comarca do Recife
Requerente - Movimento Democrático Brasileiro
Distribuído ao Dr. Aluizio Xavier

- P A R E C E R Nº 088 -

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Movimento Democrático Brasileiro, estribado no art. 34 da Resolução nº 8484, de 3 de junho de 1969, pede o registro dos Diretórios dos seguintes Municípios:

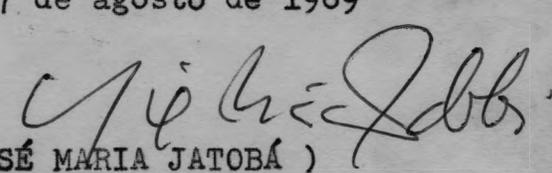
LIMOEIRO, com 9 membros, Delegado e Suplente;
OROBÓ, com 9 membros, Delegado e Suplente;
BOM JARDIM, com 6 membros, Delegado e Suplente;
MACHADOS, com 7 membros, Delegado e Suplente
TIMBAÚBA, com 7 membros, 2 Delegados e Suplentes.

Fez anexar as atas das convenções municipais, autenticadas pela Justiça Eleitoral.

Cumpridas as normas legais, nada tenho a impugnar aos registros dos Diretórios Municipais em causa.

É o parecer.

Recife, 27 de agosto de 1969


(JOSÉ MARIA JATOBA)

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL)
SUBSTITUTO

JMJ/ca.

CONCLUSÃO

-15-
C. Melo

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Du.

el ab Aluisio Xavier

Recife, 27 de agosto de 1969

EU, Carmen Cantinho de Melo

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo. dos.

CONCLUSÃO

PEÇO DIA PARA JULGAMENTO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr.

Recife, de de 19

el ab

RELATOR

EU

Diretor da Secretaria subscrevo o presente termo. DATA

Nesta data recebi os autos com o despacho supra.

Recife, de de 19

EU,

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Des. Presidente

Recife, de de 19

EU,

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

O PRIMEIRO DIA ÚTIL

Recife, de de 19

PRESIDENTE

D A T A

Nesta data recebi os autos com o despacho retro.

Recife, _____ de _____ de 19 _____

EU, _____

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

C O N C L U S Ã O

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. _____

Recife, _____ de _____ de 19 _____

EU, _____

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

C O N C L U S Ã O

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. _____

Recife, _____ de _____ de 19 _____

EU, _____

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

O P R I M E I R O D I A D O

Recife, _____ de _____ de 19 _____

PREZIDENTE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Processo nº 278769

Classe XIII

Recife

Requerente - Presidente da Comissão Executiva Regional do
MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

A C Ó R D ã O

Vistos, etc.,...

O Presidente da Comissão Executiva Regional do MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, com fundamento no art. 34 da Resolução nº 8484, de 03 de junho de 1969, requer o registro de Diretórios do mencionado Partido, nos Municípios de LIMOEIRO, OROBÔ, BOM JARDIM, MACHADOS e TIMBAÚBA.

Ao pedido, faz anexar cópias autênticas das Atas de Convenções realizadas no dia dez (10) do mês em curso.

A Douta Procuradoria Regional Eleitoral, no seu Parecer de fls.14 dos autos, não apresenta objeção quanto a efetivação do registro, uma vez cumpridas as normas legais.

A C Ó R D A M,

Os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, à unanidade, deferir o registro dos Diretórios Municipais.. do Movimento Democrático Brasileiro em LIMOEIRO, OROBÔ, BOM JARDIM, MACHADOS e TIMBAÚBA.

Publique-se, comunique-se e registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 28 de agosto de 1969.

R.V. *Armando Lalle* - Presidente

A.X. *João de Deus* - Relator

M.G. *Marcelo*

J.V. *Jovani Vaudula*

O.M. *Gláucia*



L.R. - *Luiz Roberto*

R.C. - *Reinaldo de Souza*

Processo nº 278769
Classe XIII
Recife

Requerente - Presidente da Comissão Executiva Regional do Movimento Democrático Brasileiro

Alf. de S. L. de S.
Tribunal Regional Eleitoral

ACÓRDÃO

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi publicado no Diário da Justiça do Estado n.º 293 o Acórdão
Recife, 26 de Setembro de 1969
Eu, Luiz Roberto
Chefe do Expediente, subscrevo o presente termo.

REGISTRO

Registrado o Acórdão a fls. 31
do Livro n.º 36/XIII
Recife, 26 de Setembro de 1969
J. Souza

A decisão passou em julgado
Recife, 30 de Setembro de 1969
Luiz Roberto

ARQUIVE-SE

EM 30 / 09 / 1969

Luiz Roberto

SESSÃO DE 28 - agosto - 1969

~~Ses. Ribeiro da Vella~~

Presidente
Des. Mário Gadelha

Vice-Presidente

Dr. Joo V. M. Mendonça

Dr. Alcides Xavier

Dr. Orlando Neves

Dr. Luiz Rodolfo Araujo

Dr. Reinaldo Câmara

Dr. José Maria Jatobá
Procurador Regional

JULGAMENTO Unanimemente deferiu-se o re-
gistro dos diretórios municipais de: Bimboeiro,
Orobó, Bom Jardim, Machados e Timbaúba. —

02/09/69 - Comunicado: of. ISE ao Partido

04/09/69 - " " " : of ISE aos juizes

ANOTADO :